

RESOLUÇÃO CPPPE Nº 51, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o 4º pleito de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006.

O Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas do Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso IV, alínea “i”, da Lei Estadual nº 16.573/2019, bem como o art. 3º, inciso X do Decreto Estadual nº 47.792/2019;

Considerando o Contrato CGPE nº 001/2006, cujo objeto é a concessão patrocinada para a exploração da ponte de acesso e sistema viário do destino de turismo e lazer Praia do Paiva, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.;

Considerando o Ofício PC nº 076/2021, de 13 de julho de 2021, enviado pela Concessionária Rota dos Coqueiros, o qual pleiteia a 4ª revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006, complementado pelos Ofícios PC 113/2021, de 08 de dezembro de 2021 e PC 015/2022, de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando o Voto SEPLAG nº 5/2022 (doc. SEI nº 21836556);

Considerando a deliberação do Conselho de Parcerias Estratégicas de Pernambuco no âmbito da 11ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, quanto à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006:

I - A revisão do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária Rota dos Coqueiros, com base na ocorrência de volume de tráfego realizado inferior à 70% do tráfego previsto em contrato no período de 1º de julho de 2020 a 13 de junho de 2021;

II - A revisão do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Governo do Estado de Pernambuco, em virtude da multa decorrente do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), que apurou o descumprimento da Cláusula 29 do Contrato CGPE nº 001/2006;

III - A revisão do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Governo do Estado de Pernambuco em virtude da revisão das Notas do Quadro de Indicadores de Desempenho aplicadas no período de 2011 a 2015.

Parágrafo único. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á pela alteração da Tarifa Básica de Pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Rebêlo Távora

Presidente do CPPPE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rebêlo Távora**, em 05/03/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21836600** e o código CRC **686D81F3**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua da Aurora, 1377, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-090, Telefone: (81) 3181-3800